

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo

Aviso n.º 7151/2023

Sumário: Abertura de concurso para diretor do Centro de Formação de Montijo e Alcochete.

Abertura do concurso para Diretor(a) do Centro de Formação Montijo e Alcochete

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação no *Diário da República*, o concurso para o cargo de Diretor(a) do Centro de Formação Montijo e Alcochete (CENFORMA), com sede na Escola Secundária Jorge Peixinho.

Regulamento do Concurso para Diretor(a) do Centro de Formação Montijo e Alcochete

Artigo 1.º

Princípio da legalidade regulamentar

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para diretor(a) do Centro de Formação Montijo e Alcochete (CENFORMA), de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

Artigo 2.º

Abertura do processo do concurso

1 — O processo de concurso é aberto através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

Em local apropriado nas instalações de todos os agrupamentos/escolas associados;
Na página eletrónica do CENFORMA e nas de todos os agrupamentos/escolas associados;
Na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

2 — O prazo de aceitação das candidaturas decorre num período de 10 dias úteis, com início e termo de acordo com aviso publicado.

Artigo 3.º

Requisitos dos candidatos

1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal, os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- c) Experiência na formação de docentes.

2 — É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre (pré-Bolonha) ou de formação especializada (pós-graduada) numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

Artigo 4.º

Instrução processual

1 — Com o requerimento de candidatura, os candidatos apresentarão, obrigatoriamente:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- b) Projeto de ação para o CENFORMA;
- c) Fotocópia autenticada do registo biográfico;
- d) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;

2 — O *curriculum vitae* deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deverá ter, no máximo, três páginas (certificados não incluídos), redigido em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

3 — O projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFC, deve identificar eventuais problemas, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, cinco páginas, redigido em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

4 — O requerimento de admissão ao concurso, assim como os documentos que o instruem, deverão ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Escola Secundária Jorge Peixinho, Avenida José da Silva Leite, 2870-160, Montijo.

Artigo 5.º

Análise de candidaturas

1 — A abertura de concurso é precedida de reunião do conselho de diretores do CFC, destinada à seleção, de entre os seus membros, dos elementos do júri encarregado de proceder à análise das candidaturas.

2 — O júri referido na alínea anterior é constituído por cinco membros efetivos. Um dos membros efetivos assumirá as funções de presidente.

3 — O júri, após a apreciação das candidaturas, procede à realização de entrevista aos candidatos admitidos a concurso. Após a entrevista aos candidatos, elaborará um relatório que apresentará ao Conselho de Diretores do CENFORMA.

4 — A análise e avaliação das candidaturas, pelo júri, terá em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala final de 0 a 100, de acordo com a tabela 1.

5 — No prazo de 10 dias úteis a contar do termo do prazo de apresentação de candidaturas, o júri elabora lista, organizada da seguinte forma:

- a) Candidatos admitidos, por ordem alfabética.
- b) Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

6 — A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em local apropriado nas instalações de todos os agrupamentos/escolas associados, assim como nas suas páginas eletrónicas e na página eletrónica do CENFORMA, servindo a mesma como notificação dos interessados.

7 — Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua divulgação.

8 — Expirado o prazo de reclamação e nos 7 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização;

9 — Depois de realizadas as entrevistas, o júri elabora um relatório que apresenta ao Conselho de Diretores do CENFORMA.



Artigo 6.º

Seleção do diretor do centro de formação

O conselho de diretores procederá à apreciação e discussão do relatório referido no ponto anterior, procedendo à seleção do candidato com a maior pontuação.

Artigo 7.º

Publicitação

O conselho de diretores providenciará a afixação da lista graduada provisória em local apropriado nas instalações de todos os agrupamentos/escolas associados, assim como nas suas páginas eletrónicas e na página eletrónica do CENFORMA, servindo a mesma como notificação dos interessados.

Artigo 8.º

Reclamação

Da seleção do conselho de diretores cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva

Artigo 9.º

Tomada de posse

A tomada de posse do diretor ocorrerá no prazo de 30 dias, em reunião do conselho de diretores do CENFORMA.



Tabela 1

A. ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO PARA O MANDATO A CUMPRIR	30 %
B. ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES	40 %
C. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PERFIL DO CANDIDATO ÀS FUNÇÕES A DESEMPENHAR	30 %

Pontos		
A. ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO PARA O MANDATO A CUMPRIR (30%)		
- Projeto bastante adequado	100	
- Projeto adequado	70	
- Projeto parcialmente adequado	40	
- Projeto inadequado	0	
B. ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES (40%)		
1- Fatores preferenciais	15%	
1.1- Doutoramento em gestão da formação / administração escolar e gestão / supervisão pedagógica / formação de formadores	80	
1.2- Mestrado em gestão da formação / administração escolar e gestão / supervisão pedagógica/ formação de formadores	70	
1.3- Doutoramento noutra área	60	
1.4- Mestrado noutra área	50	
1.5- Formação especializada/ parte curricular de mestrado em gestão da formação / administração/ escolar e gestão / supervisão pedagógica / formação de formadores	50	
1.6- Formação especializada/ parte curricular de mestrado noutra área	40	
1.7- Pertença aos quadros de Escolas/AE associadas ao CENFORMA há mais de quatro anos	20	
(Para o apuramento da pontuação máxima, 100 valores, pode ser considerada a soma obtida no máximo de 3 dos 7 itens apresentados)		
2. Cargos no âmbito da educação	10%	
2.1- Experiência em cargos de administração e gestão escolar de topo (Diretor de centro de formação/ Diretor de escola / agrupamento/ Presidente de Conselho Geral/ Presidente de Assembleia de Escola)	≥8	50
	4 a 7	40
	1 a 3	30
2.2- Experiência como assessor do Centro de Formação; Elemento da direção/ órgão de gestão	≥ 8	30
	4 a 7	20
	1 a 3	10
2.3- Experiência de Coordenação / supervisão pedagógica (Coordenador de Departamento e Subcoordenador de Departamento/grupo disciplinar/Orientador de Estágio/ Elemento da Secção de Formação e Monitorização)	≥ 10	20
	6 a 10	15
	3 a 5	10



3. Experiência na formação acreditada de docentes	15%
N.º de horas de formação contínua acreditada executada enquanto formador, desde 2008, até à atualidade.	
≥ 400h	100
De 300 a 399 horas	75
De 200 a 299 horas	50
De 100 a 199 horas	25
C. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PERFIL DO CANDIDATO ÀS FUNÇÕES A DESEMPENHAR (30%) A entrevista terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do candidato	
1 - Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções:	10%
1.1 Revela completo conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	100
1.2 Revela conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	70
1.3 Revela algum conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	50
1.4 Revela pouco conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	30
1.5 Não revela Conhecimento do cargo.	0
2- Fundamentação do Projeto de Ação:	10%
2.1 Revelou muita facilidade na fundamentação do Projeto de Ação;	100
2.2 Revelou facilidade na fundamentação do Projeto de Ação;	70
2.3 Revelou alguma dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação;	50
2.4 Revelou muita dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação;	30
2.5 Não fundamenta o projeto de Ação.	0
3. Relacionamento Interpessoal e Comunicação:	10%
3.1 O candidato utiliza um discurso muito esclarecido e coerente na resposta às questões;	100
3.2 O candidato utiliza um discurso esclarecido e coerente na resposta às questões;	70
3.3 O candidato utiliza um discurso mais ou menos esclarecido e coerente na resposta às questões;	50
3.4 O candidato utiliza um discurso pouco esclarecido e coerente na resposta às questões;	30
3.5 O candidato utiliza um discurso nada esclarecido e incoerente na resposta às questões	0

27 de março de 2023. — A Diretora da Escola Secundária Jorge Peixinho, *Maria João de Jesus de Sequeira Serra*.

316316765